



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28 com sede administrativa à Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, neste ato representado por Marlene de Lourdes Silveira Moreira, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, PATRICK DO AMARAL FAJARDO 97688347653, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.493.450/0001-57, com endereço à Rua Vicente Silva, nº 87, Bairro Santa Rafaela, Montes Claros/MG CEP: 39.403-554, neste ato representada por Patrick do Amaral Fajardo, quando for o caso, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos, a serem executados conforme demanda da Administração, compreendendo, entre outros: manutenção de impressoras, cópia de chaves, serviços de carpintaria, serviços de vidraçaria, manutenção de fogão industrial, manutenção de freezer, manutenção de geladeiras, manutenção de bebedouros, manutenção de aparelhos de ar-condicionado e manutenção de climatizador evaporativo com vazão entre 14.000 e 20.000 m³/h, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e seus anexos.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.	H	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento possui caráter não exclusivo, sendo permitido o credenciamento de todos os interessados que atendam às exigências do edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com suas necessidades, respeitados os critérios de distribuição, a ordem de chamada definida no edital e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



disponibilidade orçamentária, não havendo garantia de volume mínimo de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Os preços dos serviços são aqueles previamente fixados no Edital de Credenciamento, não sendo admitida negociação individual, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal regular e atesto do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Compete ao CREDENCIANTE solicitar os serviços conforme necessidade, acompanhar e fiscalizar a execução, atestar a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a regularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Edital de Credenciamento e da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 vias de igual teor e forma.

Juramento/MG, 27 de Fevereiro de 2026

Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Prefeita Municipal

Patrick do Amaral Fajardo 97688347653
CNPJ: 26.493.450/0001-57
Patrick do Amaral Fajardo